



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2017

ABERTURA – 14/08/2017 – 9:00hs

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social.

SANDRA MARA R.DE OLIVEIRA RAMOS
PREGOEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2017

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço global”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo, e adquiri-los através de mecanismos digitais, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, que deverá ser recolhido na Divisão de Tributos; Bancos conveniados ou Casas Lotéricas, em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, após autorização e identificação do emissário da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 14/08/2017

HORÁRIO: 9:00hs

LOCAL: Rua Archimedes Martins, 525 – Centauro, Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social.

1.1 , nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 099/2017 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

3.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

3.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- b) Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

4.2 Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar a empresa e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios, devendo esta, vir acompanhada de cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial.

4.3 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

4.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5 Em obediência ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3°. (anexo IV do edital)

4.5.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.6 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, autenticação dos documentos mediante apresentação dos originais no Núcleo de Licitações da Prefeitura de Eunópolis, no dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital.

4.8 Uma vez entregue todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso concordarem expressamente os licitantes presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

4.9 Os licitantes que enviarem propostas sem a presença de seu representante legal, procurador ou credenciado não poderão participar da fase de lances nem praticar nenhum outro ato.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 019/2017
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 019/2017
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

6 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

6.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, conforme relação a seguir:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).
- d) Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa. (Documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

7.1.1.1 Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio de atestados/declarações**, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha desempenhado o fornecimento de produtos, semelhantes ao objeto do presente Certame;

- c) A
Ivará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

c) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

7.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

7.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o Proponente inabilitado.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

8.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

8.1.2 Concluída a fase de credenciamento, a Pregoeira solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

8.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

8.2.1 A pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.2.2 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

8.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

8.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

8.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.6.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

8.3.6.2 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, a pregoeira convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.3.6.3 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

8.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

8.3.9 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

8.4 Fase de Habilitação

8.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.4.2 A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pela Pregoeira na sessão;

8.4.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

8.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.4.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.4.5 Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

8.4.6 Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de **menor preço Global**;

9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

9.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

9.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

9.6 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

9.7 A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

9.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

9.9 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante;

9.10 É facultado a pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Núcleo de Licitações;

10.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.

11 - DOS RECURSOS

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por e-mail não serão acatadas pela pregoeira;

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL;

11.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

12.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pela pregoeira ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

13.1 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, lote por lote, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura:

14.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 13º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13;

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, definido no item 15.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

14.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados;

14.2.1.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas;

14.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.2.1. O serviço/fornecimento deverá ser prestado imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento pela contratada.

15.2.1. A cada ordem de serviço/autorização de fornecimento deverá a administração expedir a nota de empenho correspondente, que deverá ser retirada pela licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem 15.2.1 pelo Beneficiário da Ata, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

16.4 A Prefeitura Municipal de Eunópolis poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência do presente Edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas editalícias ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual ajustado e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

19.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

19.1.2. Deixar de retirar notas de empenho, ou documento equivalente, nos prazos previstos;

19.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

19.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

19.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 12.1 e 12.2 deste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

19.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

20 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o Anexo VIII deste edital.

21 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

22.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

22.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

22.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

22.5 A pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

22.7 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

22.8 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

22.9 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Archimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, na cidade de Eunápolis – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações no endereço indicado acima;

22.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, no Núcleo de Licitações, situada na Rua Archimedes Martins, 525, Bairro Centauro, Eunápolis-BA, pelos fones (073) 3261-5975/ (073) 3281-7591 ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

22.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

22.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII- Ata de registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Eunápolis, xx de xxxxxxxx de 2017.

Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Eunápolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Eunápolis/BA.

2.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o **órgão requisitante (SEMAS) definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado.** Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

3. PROTOCOLO PARA CONCESSÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

Aparato Legal:

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/1993

Decreto Nº 6.307, 14 de dezembro de 2007.

Resolução Nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

Lei Municipal Nº 657, 21 de dezembro 2007.

Definição:

São de caráter provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtudes de morte nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Público alvo:

Famílias e indivíduos com renda igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo que demandem a concessão de urna funerária e /ou traslados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tipo de urna:

- Urna Funerária adulto em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro; tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, com babado de TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

- Urna Funerária infantil em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro; tamanho adulto, medindo no Máximo 90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, com babado de TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho;

- **Serviços funerários:**

Do veículo:

1. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA;
2. Ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;
3. Ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros.(conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA;
4. Estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para os serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio o proponente deverá disponibilizar:

- Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
- Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;
- Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
- Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

5.2. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

- Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito
- Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
- Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;

OBS: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

- Vestir e transportar o falecido para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal;
- Orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- O local do velório indicado pela família do falecido deverá ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;
- O Serviço será executado parceladamente, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria de Assistência Social;
- A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), nos Centros de Referência da Assistência Social mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Original e cópia simples do RG e CPF do responsável requisitante;
 2. Certidão de óbito ou declaração de óbito devidamente assinada e carimbada pelo médico;
 3. Fora do horário de trabalho da SEMAS a família deverá procurar a proponente para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados, apresentando os documentos mencionados no item anterior;
 4. Serão beneficiadas as famílias com renda mensal per capita seja inferior $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo;
 5. Apresentar à SEMAS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA;
 6. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário;
 7. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;
 8. Manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

6.1. Das rotinas

6.1.1. Óbito no Hospital Regional de Eunópolis de segunda a sexta-feira.

- A Assistente Social do Hospital verifica e encaminha, com o protocolo, a Família à Secretaria de Assistência Social/SEMAS para solicitação dos Benefícios dentro dos critérios para concessão e munido de declaração de óbito;
- A Assistente Social da SEMAS acolhe o usuário e o encaminha à Contratada com o requerimento para liberação do benefício.

6.1.2 Óbito no Hospital Regional de Eunópolis após as 17h:00min.

- O Hospital deverá entrar em contato telefônico com os seguintes Profissionais da SEMAS:
 - Yonara Menezes (Coordenadora Proteção Básica) – Tel.: (73) 98137 7343;
 - Maira Cunha Simões (Assistente Social SEMAS) – Tel.: (73) 98214-5555;
 - Wellington dos Santos Costa (Assessor Administrativo) Tel.: (73) 9 9908 1100;

6.1.3 Óbitos no Hospital Regional final de semana e Feriados.

- O Hospital deverá entrar em contato telefônico com os profissionais acima citados e devesa informar o nome do responsável, Endereço, telefone para contato e identificação da pessoa que foi a Óbito;

1.3 Óbito em casa

- A proponente aciona o SVO- Serviço de Verificação de Óbito;
- Até 03 dias úteis encaminhará para Assistente Social da SEMAS;
- Nos finais de semana e feriados contato telefônico com profissionais acima mencionados;
- Um dos profissionais acima ligará em tempo para a contratada para liberação da urna funerária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SEC.ASSIST.SOCIAL	BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0116.2167	33.90.32.05	000
SEC.ASSIST.SOCIAL	BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0116.2167	33.90.32.05	028
SEC.ASSIST.SOCIAL	BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0116.2167	33.90.39.99	028
SEC.ASSIST.SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0114.2168	33.90.39.99	000

8. PRAZOS

O prazo de vigência da Ata será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

O prazo de execução do contrato de fornecimento e serviços deverá ser no mínimo de 5(cinco) meses, sendo que dar-se-á de forma gradativa de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA/ ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Urna Funerária adulta em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 1.90mt, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	Und	50
2	Urna Funerária infantil em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 0,90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	Und	30
3	Transporte Funerário Individual	KM	12.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial (SRP)nº. 019/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial (SRP) nº019/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº019/2017

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____,
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao PREGÃO PRESENCIAL(SRP) 019/2017, cujo valor total do Item é de R\$(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna Funerária adulta em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 1.90mt, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	50	UN			
2	Urna Funerária infantil em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 0,90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	30	UN			
3	Transporte Funerário Individual	12.000	KM			

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL(SRP), bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- 7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 PP 019/2017 (SRP)

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação Pregão Presencial(SRP) nº019/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 099, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro: xxxxx - Cidade: xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, apresentada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 099/2017, no Termo de Referência e nos demais anexos do edital PP(SRP) 019/2017 e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna Funerária adulta em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 1.90mt, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	50	UN			
2	Urna Funerária infantil em madeira pinho, podendo ser nas cores: vermelho ou castanho claro, medindo 0,90cm, sem visor, alça dura, interior forrado em TNT, travesseiro preso e verniz em alto brilho.	30	UN			
3	Transporte Funerário Individual	12.000	KM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a efetiva satisfação do objeto;

3.2 Os valores acima deverão ser pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO através de transferência bancária para a Corrente: xxxxxxxx, Agência: xxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx;

3.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

3.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

3.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.6 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter durante a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

3.7 Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de deduzir do pagamento devido ao FORNECEDOR REGISTRADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa;

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

3.8 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DESTA ATA

5.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

5.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar esta Ata, mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Fornecer o objeto licitado nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo PREGÃO PRESENCIAL(SRP) nº019/2017;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução do objeto desta Ata;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, tributos, transporte, etc;
- e) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta Ata;
- f) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- g) Cumprir todas as Autorizações de Fornecimentos integralmente, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das demais sanções aplicáveis;

6.2 Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Notificar por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O fornecimento do objeto desta Ata deverá ser efetuado em qualquer dia da semana, seja dia útil ou feriado e também nos finais de semana, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO atender às autorizações de fornecimentos em até 03 (três) horas após acusar seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado nas autorizações de fornecimentos expedidas;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

8.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

8.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial desta Ata, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas constantes desta Ata ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das suas obrigações;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do FORNECEDOR REGISTRADO, quando for o caso;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

11.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial(SRP) nº019/2017, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis/BA, 28 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 019/2017

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 019/2017**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de enxovais para recém-nascidos, colchões e cobertores para atender aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade social, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustamento

3.1 A contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com sua eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

5.1 A despesa orçamentária decorrente da execução desta ata correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Regime de Execução

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- h) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) nº019/2017**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- j) Entregar do objeto desta licitação parceladamente de acordo às quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;
- k) Entrega os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- l) Fornecer todos o(s) PRODUTO(s) no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- m) Substituir, os produtos recusados pelo contratante por produtos de boa qualidade, automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- n) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- p) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- q) Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- r) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- s) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- t) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE

- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- h) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- i) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e sanções

9.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Cometimento de fraude fiscal;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 A CONTRATANTE, através do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal.

11.3 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento dos Produtos

12.1 O recebimento dos produtos será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos produtos em até 10 (dez) dias corridos.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial(SRP) nº 004/2017, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

14.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

14.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamento e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

14.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

14.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

14.9 Este contrato será gerido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.10 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvados as hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA